



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

ATO DO PRESIDENTE DO INEA

PORTARIA INEA PRES Nº 593 DE 26 DE MARÇO

DE 2015.

DESIGNA OS REPRESENTANTES PARA
COMPOREM O NÚCLEO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
ESTRATÉGICA DO INEA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009, conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 03 de março de 2012, e conforme consta dos autos do processo administrativo E-07/002.2922/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os representantes para comporem o Núcleo de Monitoramento e Avaliação Estratégica (NUMAE) do INEA e dá outras providências.

Art. 2º. Designar FRANCISCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA, ID Funcional 3218146-9; RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA, ID Funcional 4281459-6; ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA, ID Funcional 4347779-8; THABATA MENTZINGEN PAZ, ID Funcional 4459748-7; FRANCISCO CESAR CORDOVIL MUGA, ID Funcional 2151346-5; JOSE AUGUSTO DA COSTA SOARES, ID Funcional 510135-2; CLAUDIA APARECIDA CAPORALI BRAGA, ID Funcional 4274247-1; ANGELICA MARTINS OLIVEIRA, ID Funcional 2869664-6; EDSON MAGALHÃES ARAÚJO, ID Funcional 4330347-1; FABIANO GOMES PENNY, ID



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente - INEA
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312.
Telefone: 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

Funcional 4347943-0; para, sob a coordenação técnica do primeiro, comporem o NUMAE, em virtude de celebração de Contrato de Gestão INEA, a cada ciclo de desempenho, entre a Secretaria de Estado do Ambiente – SEA e o Instituto Estadual do Ambiente – INEA, com a interveniência da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Art. 3º. Compete ao NUMAE:

- I – Dirimir quaisquer dúvidas ou questionamentos decorrentes de interpretação, aplicação ou execução do Contrato de Gestão e do Acordo de Resultados;
- II – Elaborar os Relatórios de Apuração e Análise dos Resultados Institucionais e Estratégicos e de Desempenho por Equipes, a partir dos valores apurados pelos gestores de equipe e consolidados pelos representantes de Diretoria;
- III – Apoiar as reuniões semestrais de avaliação, coordenadas pelo Conselho Diretor;
- IV – Coordenar a proposição de indicadores de desempenho pelas unidades administrativas, de modo a subsidiar a sua validação obrigatória pelo Conselho Diretor e o Comitê de Avaliação, a cada celebração de Contrato de Gestão;
- V – Planejar e coordenar o monitoramento contínuo do desempenho das equipes contratualizadas, com o objetivo de identificar eventuais restrições, apoiar a superação de problemas que ocorrerem durante a execução das atividades e buscar soluções preventivas, de modo a garantir o alcance dos resultados;
- VI – Apreciar os recursos interpostos pelas unidades administrativas contratualizadas, assim como pelos servidores integrantes de suas equipes;
- VII – Propor recomendações para o aperfeiçoamento contínuo do Contrato de Gestão e dos Acordos de Resultados, assim como no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao Representante de Diretoria:

I – Planejar e coordenar o monitoramento contínuo do desempenho das equipes contratualizadas sob sua responsabilidade, com o objetivo de identificar eventuais restrições, apoiar a superação de problemas que ocorrerem durante a execução das atividades e buscar soluções preventivas, de modo a garantir o alcance dos resultados;

II – Consolidar os dados e informações referentes às equipes contratualizadas sob sua responsabilidade.

Art. 5º. Designar CARLOS ALBERTO COUTO DA SILVA JUNIOR, ID Funcional 4347782-8; MARIA DAS GRAÇAS GUIMARÃES COELHO, ID Funcional 4461202-8; e HUDSON HARCA DA SILVA, ID Funcional 41894987; para comporem a Equipe Permanente de Apoio (EPA) do NUMAE.

Art. 6º. Compete à EPA:

I – Assessorar o NUMAE em todas as suas atividades;

II – Consolidar, mensalmente, por meio de monitoramento contínuo, a apuração dos indicadores de desempenho institucionais e estratégicos e por equipes;

III – Apoiar a elaboração dos Relatórios Trimestrais de Apuração e Análise dos Resultados por Equipes;

IV – Apoiar, em questões metodológicas, a elaboração de novos indicadores de desempenho;

V – Apoiar o processo de avaliação de desempenho individual (ADI) das equipes do INEA.

VI – Manter atualizada a base de dados dos indicadores de desempenho, bem como suas apurações mensais.

VII – Apoiar a elaboração do Relatório Anual de Apuração e Análise dos Resultados, como base para o pagamento da Gratificação de Desempenho Institucional (GDI).

VIII – Manter e atualizar os modelos de documentos formais do Contrato de Gestão, incluindo o Manual de Orientações Metodológicas.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria INEA PRES nº 447/2013, de 15 de abril de 2013 e a Portaria INEA PRES nº 455/2013, de 22 de maio de 2013.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2015.



MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO

Presidente do INEA

ID Funcional nº 3218164-7